



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 324, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publicado no Diário Oficial do  
Município Nº 646  
Protocolo Nº 19986  
Data 21/02/2024  
Disponível em: <http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e parametrizar procedimentos voltados às contratações diretas, fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Federal faz a atualização anual, via decreto, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta prevista no art. 75, incisos I e II, conforme determina o art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para fins de aferir os valores que atendam aos limites da dispensa de licitação, para aquisição de obras, serviços e compras, nos termos dos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o fito de evitar o fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União-AGU nº 069, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2021 sobre a não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas e parametrizar procedimentos voltados às contratações diretas, fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas.

Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, N.º 305, Chácara do Sol – Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3356-3245 E-mail [procuradoria@parauapebas.pa.gov.br](mailto:procuradoria@parauapebas.pa.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, também definidas como Unidades Gestoras - UG, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os referenciados recursos do repasse.

Art. 2º Fica definido como Unidade Gestora - UG, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, os fundos especiais, as secretarias municipais e organismos vinculados à Administração Municipal, com funcionamento descentralizado da execução orçamentária financeira, inclusive com o devido registro no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

§1º Para fins de aferir os valores que se enquadram aos limites da dispensa de licitação, na contratação dos serviços de obras e engenharia, serviços gerais e aquisição de materiais, nos termos dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser observados de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora - UG, consideradas as licitações e contratações diretas realizadas;

II - o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou outros elementos idôneos à comprovação.

§3º O disposto no §1º deste artigo será aferido e confirmado pela própria secretaria requisitante, que deverá manter um controle quanto às contratações realizadas, a fim de evitar o descumprimento aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

§4º A verificação sobre o cumprimento do disposto no §1º deste artigo e instrução do procedimento pelo Setor ou Departamento competente será realizado como boa prática administrativa, antes da realização do empenho.

Art. 3º Fica dispensada a prévia manifestação jurídica em processos de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação, da entrega imediata do bem, ou ainda, mediante a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município, com amparo no que dispõe o art. 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Deverá constar manifestação jurídica no processo de contratação a que se refere o *caput* deste artigo, quando houver celebração de contrato administrativo e

**Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, N.º 305, Chácara do Sol – Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3356-3245 E-mail [procuradoria@parauapebas.pa.gov.br](mailto:procuradoria@parauapebas.pa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§2º O instrumento do contrato, sempre que possível, será substituído pela nota de empenho de despesa, exceto nas hipóteses previstas no §1º deste artigo.

§3º Se for o caso, deverá haver relatório de áreas técnicas específicas, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 4º É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar e da matriz de risco quando se tratar dos procedimentos regulamentados por este Decreto.

Art. 5º O processo de contratação direta iniciará no âmbito de cada unidade gestora da Administração Direta, com a formalização da demanda pelos seus setores solicitantes, por meio de memorando, no qual contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- I - justificativa e necessidade da contratação;
- II - prazos de vigência e para fornecimento dos insumos/materiais ou serviços;
- III - obrigações e garantias da contratada;
- IV - especificações/descriptivo e quantitativo, com unidade de medida;
- V - qualificação técnica mínima;
- VI - local de entrega/fornecimento dos insumos/materiais ou para prestação dos serviços.

Art. 6º É dever das unidades gestoras da Administração Direta, responsáveis pela tramitação dos processos tratados no presente Decreto, independente de requerimento, publicar, no site eletrônico oficial do Município e Diário Oficial do Município, o aviso de compra direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter a declaração do servidor que realizou a busca de mercado acerca da análise das propostas recebidas, na qual haja manifestação sobre a razão da escolha do fornecedor, dos preços auferidos e do preenchimento dos requisitos técnicos mínimos solicitados pelo setor inicialmente requisitante da contratação.

Parágrafo único. Nas compras diretas a pesquisa de preços que for realizada com fornecedores locais e/ou cadastrados no banco de fornecedores da respectiva Unidade Gestora da Administração Direta, responsável pela tramitação do processo, deverá ser formulada por meio de solicitação formal de cotações aos fornecedores (via ofício ou e-mail), devendo ser justificada a escolha dos fornecedores.

**Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, N.º 305, Chácara do Sol – Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3356-3245 E-mail [procuradoria@parauapebas.pa.gov.br](mailto:procuradoria@parauapebas.pa.gov.br)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º Deverá o processo de contratação direta ser instruído com os seguintes documentos:

I – memorando de formalização de demanda emitido pelo setor solicitante, em conformidade com o art. 5º deste Decreto;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter a declaração do servidor que realizou a busca de mercado acerca da análise das propostas recebidas, na qual haja manifestação sobre a razão da escolha do fornecedor, dos preços auferidos e do preenchimento dos requisitos técnicos mínimos solicitados pelo setor inicialmente requisitante da contratação;

III – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - relatório da ferramenta CNAE Controle.

§1º Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária compreendem:

I – Habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

II – Habilitação fiscal:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

III – Habilitação social e trabalhista:

a) Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

IV- Qualificação técnica mínima necessária:

a) declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação;

b) registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada.

§2º Poderão ser dispensados, total ou parcialmente, os documentos de habilitação e qualificação técnica mínima necessária nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços comuns em geral.

Art. 9º Deverá ser publicado o ato que autoriza a compra direta ou o extrato do contrato no site eletrônico oficial do Município, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do processo de contratação.

Art. 10. Deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

Art. 11. O instrumento do contrato, sempre que possível, será substituído pela nota de empenho de despesa, exceto nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, deste Decreto.

Art. 12. A fase do processo de contratação regulamentada por meio deste Decreto que antecede a emissão da Nota de Empenho mencionada no art. 11, será realizada no âmbito da Unidade Gestora responsável pela contratação direta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas PA, 20 de fevereiro de 2024.

DARCI JOSE                      Assinado de forma  
LERMEN:4417552              digital por DARCI JOSE  
3049                              LERMEN:44175523049

**DARCI JOSÉ LERMEN  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CHECKLIST (LISTA DE VERIFICAÇÃO OU CHECAGEM)**

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 000/00  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021

A \_\_\_\_\_(nome da Unidade Gestora), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA __/__/2024, ÀS __:__ HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	email
LINK DO EDITAL:	Caso seja habilitada a Dispensa Eletronica

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento/serviço de (DESCRIÇÃO DO OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. - ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

1.2.2. - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 00\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

3.1. Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$(XXXXXXXXXX).

### **5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (\_\_\_\_\_), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: \_\_\_\_\_, fazendo referência à DISPENSA.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da \_\_\_\_\_ (unidade gestora, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Parauapebas - PA.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 às 00:00h

### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/  
Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, N.º 305, Chácara do Sol – Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3356-3245 E-mail [procuradoria@parauapebas.pa.gov.br](mailto:procuradoria@parauapebas.pa.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

lote/global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-a Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até XX (XXXX) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais ou prestação dos serviços.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora) revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora) deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela \_\_\_\_\_ (Unidade Gestora).

11.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

(Local, data)

---

AUTORIDADE COMPETENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - MEMORANDO TÉCNICO

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) -  
MEMORANDO TÉCNICO - PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEMO

Nº \_\_\_\_\_/2024.

Parauapebas-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

A(o) Sr (a),  
Fulano de Tal  
Ref. Setor de \_\_\_\_\_.

Assunto: solicitação de contratação direta para aquisição de (insumo ou material)  
// solicitação de contratação direta para prestação de serviço.

Prezado(a) Diretor(a),

O Setor de \_\_\_\_\_ vem através de este solicitar a contratação direta para aquisição de (insumo /material e/ou equipamento) ou para prestação de serviço; de OBJETO (descrever objeto simplificada)

(Exemplo de objeto para solicitação de aquisição: aquisição de cadeiras para equipar a Escola \_\_\_\_\_, da rede pública municipal de ensino de Parauapebas. Exemplo de objeto solicitação de prestação de serviço: prestação de serviços de lavagem geral e higienização de veículos leves, para atender a demanda do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas.)

#### I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Necessidade/Motivação: Detalhar aqui a ocorrência ou fato gerado através do qual foi identificada a necessidade e que originou a demanda de contratação.  
Fundamentação/Justificativa: Descrição do que fundamenta a pretensa contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

#### II - PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS;

Exemplos:

Prazo para fornecimento dos insumos/materiais: os insumos/materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues em até xx (por extenso) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

Prazo para prestação dos serviços: a execução dos serviços deverá iniciar em até xx (por extenso) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até xx (por extenso) dias úteis após o início da execução;

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias;

#### III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

Exemplo para aquisição:

A empresa contratada para fornecer os insumos/materiais e/ou equipamentos objetos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

da pretensa contratação deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos apresentarem no período cobertos pelas mesmas;

Exemplo para prestação de serviços:

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar garantia mínima de 30 (trinta) dias, para quaisquer defeitos ou problemas que os equipamentos instalados ou peças substituídas apresentem no período coberto pelas mesmas:

#### IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	PARÂMETROS UTILIZADOS
Nome dos materiais, bens, insumos e/ou serviços a serem contratados;	Especificações Técnicas dos materiais, bens, insumos e/ou serviços a serem contratados;	Caixa, Unidade, Pacote, Fardo, Serviço, etc;	XXX	Levantamento dos dados de quantos usuários necessitam do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da pretensa contratação;

#### V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;

A empresa a ser contratada para fornecer os insumos/materiais ou prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento e/ou prestação dos referidos serviços: Listar documentos

Exemplos:

\*Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada;

#### VI - LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os materiais/insumos deverão ser entregues no Setor \_\_, Endereço: Rua \_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Os serviços deverão ser prestados no Setor \_\_\_\_\_, sediado no Endereço: Rua \_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável pelo Setor solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Valor nº: \_\_\_\_ / ano

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social CNPJ N°:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal[1]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: \_\_\_\_ / ano

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Representante Legal

**EXECUTIVO****PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****DECRETOS****DECRETO Nº 324, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e parametrizar procedimentos voltados às contratações diretas, fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Federal faz a atualização anual, via decreto, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta prevista no art. 75, incisos I e II, conforme determina o art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para fins de aferir os valores que atendam aos limites da dispensa de licitação, para aquisição de obras, serviços e compras, nos termos dos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o fito de evitar o fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União-AGU nº 069, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2021 sobre a não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas e parametrizar procedimentos voltados às contratações diretas, fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, também definidas como Unidades Gestoras - UG, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os referenciados recursos do repasse.

Art. 2º Fica definido como Unidade Gestora - UG, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, os fundos especiais, as secretarias municipais e organismos vinculados à Administração Municipal, com funcionamento descentralizado da execução orçamentária financeira, inclusive com o devido registro no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

§1º Para fins de aferir os valores que se enquadram aos limites da dispensa de licitação, na contratação dos serviços de obras e engenharia, serviços gerais e aquisição de materiais, nos termos dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser observados de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora - UG, consideradas as licitações e contratações diretas realizadas;

II - o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou outros elementos idôneos à comprovação.

§3º O disposto no §1º deste artigo será aferido e confirmado pela própria secretaria requisitante, que deverá manter um controle quanto às contratações realizadas, a fim de evitar o descumprimento aos limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

§4º A verificação sobre o cumprimento do disposto no §1º deste artigo e instrução do procedimento pelo Setor ou Departamento competente será realizado como boa prática administrativa, antes da realização do empenho.

Art. 3º Fica dispensada a prévia manifestação jurídica em processos de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação, da entrega imediata do bem, ou ainda, mediante a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município, com amparo no que dispõe o art. 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Deverá constar manifestação jurídica no processo de contratação a que se refere o caput deste artigo, quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§2º O instrumento do contrato, sempre que possível, será substituído pela nota de empenho de despesa, exceto nas hipóteses previstas no §1º deste artigo.

§3º Se for o caso, deverá haver relatório de áreas técnicas específicas, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 4º É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar e da matriz de risco quando se tratar dos procedimentos regulamentados por este Decreto.

Art. 5º O processo de contratação direta iniciará no âmbito de cada unidade gestora da Administração Direta, com a formalização da demanda pelos seus setores solicitantes, por meio de memorando, no qual contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- I - justificativa e necessidade da contratação;
- II - prazos de vigência e para fornecimento dos insumos/materiais ou serviços;
- III - obrigações e garantias da contratada;
- IV - especificações/descriptivo e quantitativo, com unidade de medida;
- V - qualificação técnica mínima;
- VI - local de entrega/fornecimento dos insumos/materiais ou para prestação dos serviços.

Art. 6º É dever das unidades gestoras da Administração Direta, responsáveis pela tramitação dos processos tratados no presente Decreto, independente de requerimento, publicar, no site eletrônico oficial do Município e Diário Oficial do Município, o aviso de compra direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter a declaração do servidor que realizou a busca de mercado acerca da análise das propostas recebidas, na qual haja manifestação sobre a razão da escolha do fornecedor, dos preços auferidos e do preenchimento dos requisitos técnicos mínimos solicitados pelo setor inicialmente requisitante da contratação.

Parágrafo único. Nas compras diretas a pesquisa de preços que for realizada com fornecedores locais e/ou cadastrados no banco de fornecedores da respectiva Unidade Gestora da Administração Direta, responsável pela tramitação do processo, deverá ser formulada por meio de solicitação formal de cotações aos fornecedores (via ofício ou e-mail), devendo ser justificada a escolha dos fornecedores.

Art. 8º Deverá o processo de contratação direta ser instruído com os seguintes documentos:

- I - memorando de formalização de demanda emitido pelo setor solicitante, em conformidade com o art. 5º deste Decreto;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter a declaração do servidor que realizou a busca de mercado acerca da análise das propostas recebidas, na qual haja manifestação sobre a razão da escolha do fornecedor, dos preços auferidos e do preenchimento dos requisitos técnicos mínimos solicitados pelo setor inicialmente requisitante da contratação;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V - razão da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço;
- VII - autorização da autoridade competente;
- VIII - relatório da ferramenta CNAE Controle.

§1º Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária compreendem:

- I - Habilitação jurídica:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
  - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

II - Habilitação fiscal:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- III - Habilitação social e trabalhista:
- Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

IV- Qualificação técnica mínima necessária:

- declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação;
- registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada.

§2º Poderão ser dispensados, total ou parcialmente, os documentos de habilitação e qualificação técnica mínima necessária nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços comuns em geral.

Art. 9º Deverá ser publicado o ato que autoriza a compra direta ou o extrato do contrato no site eletrônico oficial do Município, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do processo de contratação.

Art. 10. Deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

Art. 11. O instrumento do contrato, sempre que possível, será substituído pela nota de empenho de despesa, exceto nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, deste Decreto.

Art. 12. A fase do processo de contratação regulamentada por meio deste Decreto que antecede a emissão da Nota de Empenho mencionada no art. 11, será realizada no âmbito da Unidade Gestora responsável pela contratação direta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas PA, 20 de fevereiro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEZ

PREFEITO MUNICIPAL

CHECKLIST (LISTA DE VERIFICAÇÃO OU CHECAGEM)

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 000/00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 A \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA ___/___/2024, ÀS ___:___ HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	email
LINK DO EDITAL:	Caso seja habilitada a Dispensa Eletrônica

#### DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento/serviço de (DESCRIÇÃO DO OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 00 \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

#### VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$(XXXXXXXXXX).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (\_\_\_\_\_), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: \_\_\_\_\_, fazendo referência à DISPENSA.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da \_\_\_\_\_ (unidade gestora, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Parauapebas - PA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: \_\_\_/\_\_\_/2024 às 00:00h

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/ lote/global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até XX (XXX) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais ou prestação dos serviços.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora) revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Gestora) deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela \_\_\_\_\_ (Unidade Gestora).

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. (Local, data)

#### AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - MEMORANDO TÉCNICO

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - MEMORANDO TÉCNICO - PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEMO

Nº /2024.

Parauapebas-PA, de \_\_\_\_\_ de 2024

A(o) Sr (a),

Fulano de Tal

Ref. Setor de \_\_\_\_\_

Assunto: solicitação de contratação direta para aquisição de (insumo ou material) // solicitação de contratação direta para prestação de serviço.

Prezado(a) Diretor(a),

O Setor de \_\_\_\_\_ vem através de este solicitar a contratação direta para aquisição de (insumo /material e/ou equipamento) ou para prestação de serviço; de OBJETO (descrever objeto simplificado)

(Exemplo de objeto para solicitação de aquisição: aquisição de cadeiras para equipar a Escola \_\_\_\_\_, da rede pública municipal de ensino de Parauapebas. Exemplo de objeto solicitação de prestação de serviço: prestação de serviços de lavagem geral e higienização de veículos leves, para atender a demanda do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas.)

- JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Necessidade/Motivação: Detalhar aqui a ocorrência ou fato gerado através do qual foi identificada a necessidade e que originou a demanda de contratação. Fundamentação/Justificativa: Descrição do que fundamenta a pretensa contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS;

Exemplos:

Prazo para fornecimento dos insumos/materiais: os insumos/materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues em até xx (por extenso) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

Prazo para prestação dos serviços: a execução dos serviços deverá iniciar em até xx (por extenso) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até xx (por extenso) dias úteis após o início da execução;

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias;

- OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

Exemplo para aquisição:

A empresa contratada para fornecer os insumos/materiais e/ou equipamentos objetos da pretensa contratação deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos apresentarem no período cobertos pelas mesmas;

Exemplo para prestação de serviços:

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar garantia mínima de 30 (trinta) dias, para quaisquer defeitos ou problemas que os equipamentos instalados ou peças substituídas apresentem no período coberto pelas mesmas;

- ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	PARAMETROS UTILIZADOS
Nome dos materiais, bens, insumos e/ou serviços a serem contratados.	Especificações Técnicas dos materiais, bens, insumos e/ou serviços a serem contratados;	Caixa, Unidade, Pacote, Fardo, Serviço, etc;	XXX	Levantamento dos dados de quantos usuários necessitam do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da pretensa contratação;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;

A empresa a ser contratada para fornecer os insumos/materiais ou prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento e/ou prestação dos referidos serviços:

Listar documentos

Exemplos:

\*Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada;

- LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os materiais/insumos deverão ser entregues no Setor, Endereço: Rua, nº, Bairro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Os serviços deverão ser prestados no Setor, sediado no Endereço: Rua, nº, Bairro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Atenciosamente,

Assinatura do responsável pelo Setor solicitante

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: / ano

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	Ex. mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R\$ ->				R\$	XXX.XXX,XX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) DIAS

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal[1]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: / ano

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024

Nome completo

Representante Legal

Protocolo: 19986

# CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAIS

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL/PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados no processo administrativo no 001.2023-SEMED, de CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios exclusivos da Agricultura Familiar Rural, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; que após a consolidação das análises de toda documentação das participantes, e das correspondentes verificações das autenticidades das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, e jurídica, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada nos Relatórios Técnicos expedidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, declarar HABILITADAS as participantes: 1-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZÔNIA - COOAF-AMAZÔNIA; 2-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARÁ - COOPSUP; 3-COOPERATIVA AGROECOLÓGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAJÁS - COOAFAC; 4-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE - COOPFAN; 5-COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITUPIRANGA - COOMAFI; 6-COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPERASUL; 7-COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPER; 8-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIXO TOCANTINS PARÁ - COOPBAT; 9-ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE UNIÃO - ASPROUNI; e 10-COOP MUSA - COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS UNIDAS DO PA SANTO ANTONIO DE PARAUAPEBAS-PA; por terem atendidos as exigências contidas no instrumento convocatório; e INABILITAR as participantes: 1-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE PARAUAPEBAS - COOAPAIG por descumprir os itens 6.2.5 e 6.3.4 do edital; 2-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SERRA PELADA - COOASP, por descumprir os itens 6.2.3 e 6.2.5 do edital; 3-COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MULHERES DE AREIA, por descumprir o item 6.2.5 do instrumento convocatório.

E, em ato contínuo, com base na análise dos documentos de habilitação, e a correspondente conclusão, foram realizadas as distribuições dos itens, conforme o critério de divisão disposto no tópico 8 do edital, bem como da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, em seu artigo 35; ficando o RESULTADO FINAL da seguinte forma:

1-ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE UNIÃO - ASPROUNI, com 25 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$947.081,88 (novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos); 2-COOP MUSA - COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS UNIDAS DO PA SANTO ANTONIO DE PARAUAPEBAS-PA, com 55 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$2.199.999,39 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); 3-COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPER, com 120 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$4.439.995,34 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos); 4-COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPERASUL, com 61 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$1.746.856,87 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); 5-COOPERATIVA AGROECOLÓGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAJÁS - COOAFAC, com 15 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$437.750,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais); 6-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZÔNIA - COOAF-AMAZÔNIA, com 89 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$1.461.604,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); e 7-COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITUPIRANGA - COOMAFI, com 40 DAP/CAF, com valor final contemplada de R\$288.601,18 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos).

As participantes: 1-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARÁ - COOPSUP; 2-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE - COOPFAN; e 3-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIXO TOCANTINS PARÁ - COOPBAT; estão habilitadas, porém não foram contempladas com itens da chamada pública, pois não restaram itens, após a divisão ter seguido o critério da prioridade, conforme demonstrado no relatório de divisão do Departamento de Alimentação Escolar.

Parauapebas/PA, 19 de fevereiro de 2024.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

Protocolo: 20034



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, insituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 às 18:03:23.